



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025, 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Executivo Municipal de Campestre da Serra, exercício de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campestre da Serra, Giliardi Mafioleti Gardelin, no uso de suas atribuições legais e regimentais no exercício da função, na forma do art. 34, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, inciso II, letra "e" e art. 89 do Regimento Interno, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Aprova as contas públicas do Município de Campestre da Serra/RS, referente ao exercício de 2020, sob a responsabilidade do Senhor Moacir Zanotto, Prefeito Municipal, com base no Parecer nº 21.514 e Processo nº 000233-0200/20-4 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, mencionado no caput deste artigo, faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campestre da Serra - RS, 11 de julho de 2025.



**CÂMARA DE VEREADORES DE
CAMPESTRE DA SERRA**

RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 50 - 95255-000
09.316.885/0001-07

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (BA86A977) no site:
<https://citta.click/dSwrHXx0>

DECRETO LEGISLATIVO		Autenticação
Protocolo 000324 de 17/07/2025 08:32:02		
Documento	Processo	
000005 / 2025	-	
		BA86A977

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: GILIARDI MAFIOLETI GARDELIN

CPF: 036***-***09

Assinado em: 17/07/2025 08:31:38

Local: IP: 206.0.9.71 Geolocalização: -28.969983, -51.066508

Hash do documento (SHA-256): 9d74a2aa7fd004b769b789dbce080674422e10459f4808ed39e4091f20a606ef

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.